



**EDITAL SEDETEC Nº 04, DE 15 DE ABRIL DE 2010  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PROCESSO SELETIVO  
PARA A INCUBAÇÃO DE EMPRESAS**

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) E O DIRETOR DO CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – CRITT DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF**, inscrita no CNPJ 21.195.755/0001-69, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/n – Campus Universitário, Bairro São Pedro – CEP: 36036-330 – Juiz de Fora – Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo para a Incubação de Empresas, consoante às disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como a Lei 10.973/2004 e demais normas contidas neste Edital, destinado a selecionar empresas para ingresso na:

**Incubadora de Empresas de Base Tecnológica** – Incubadora de Base Tecnológica localizada no Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia (CRITT) da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** – O prazo de incubação de empresas será de até **03 (três) anos**, prorrogáveis, a critério da coordenação da Incubadora, mediante condições e custos especificados no Contrato de Incubação e Regimento Interno da Incubadora.

**1.2** – Para efeitos do presente edital, considera-se:

**1.2.1 – Inovação Tecnológica:** introdução de produtos tecnologicamente novos ou melhorias significativas naquelas já existentes. Considera-se que uma inovação tecnológica de produto/processo tenha sido implementada quando tiver sido introduzida no mercado (inovação de produto), ou utilizada no processo de produção (inovação de processo), levando-se em conta as variáveis: qualidade, custo e tempo. Considera-se inovação quando se obtém maior ganho em uma dessas variáveis sem acarretar perda nas demais.

**1.2.2 – Base Tecnológica:** atividade produtiva fundamentada no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras.

**1.2.3 – Design:** inovação de design nas áreas de artesanato, embalagens, gráfico, moda e móveis.

**1.2.4 – Incubação:** a etapa na qual o empreendedor ou a empresa implanta o plano de negócio desenvolvido, usufruindo do espaço físico e de todos os serviços disponibilizados, mediante pagamento de taxa de incubação acordada em contrato específico, durante o prazo fixado no referido termo.

**1.2.5 – Incubadora de Empresas:** ambiente especialmente planejado com o propósito de apoiar iniciativas empreendedoras e propostas inovadoras, facilitando o seu desenvolvimento por meio do oferecimento de infraestrutura, serviços especializados e apoio gerencial.

**1.2.6 – Plano de Negócio:** documento que descreve um negócio e quais são os passos necessários para viabilização do empreendimento ajudando a diminuir os riscos e a incerteza. Pode ser entendido como uma ferramenta de gestão usada para apoiar a estruturação da ideia bem como todo o planejamento necessário para viabilizar o negócio.

## 2. OBJETIVO:

**2.1** – O objetivo do presente Edital é a seleção de novas empresas de base tecnológica ou design que disponham de propostas inovadoras que viabilizem soluções socioeconômicas e investimentos planejados, criando um espaço onde a empresa e a UFJF possam gerar sinergia em suas ações e promovam um ciclo de fomento às inovações.

**2.2** – Será permitida a seleção de empresas de design desde que envolvam alguma inovação tecnológica.

**2.3** – As Incubadoras da UFJF objetivam estimular novos negócios direcionados ao desenvolvimento de tecnologia e design inovadores.

## 3 – PROPONENTES ELEGÍVEIS:

**3.1** – As propostas poderão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas.

**3.1.1** – Embora não seja exigido que, no momento da seleção, a empresa esteja legalmente constituída, o cumprimento dessa exigência será necessário para a assinatura do Contrato de Incubação entre a UFJF e a empresa incubada, conforme itens **8.4** e **8.6** do presente Edital.

**3.2** – As propostas poderão ter como objetivo o desenvolvimento de produtos ou processos por uma empresa já existente ou a ser criada.

**3.3** – O proponente deverá, quando da constituição da empresa, constar como sócio no contrato social da empresa classificada, no momento da assinatura do contrato.

**3.4** – Não serão aceitas propostas que visem ao desenvolvimento de atividades de prestação de serviços.

**3.5** – Os proponentes aprovados no Programa da Pré-incubação do CRITT e no Programa de Incentivo à Inovação – PII serão considerados pré-selecionados e estão liberados de participar da segunda fase do processo seletivo, conforme item **7** deste edital, ficando, porém, obrigados a participarem da primeira e terceira fases do processo seletivo.

## 4 – INSCRIÇÕES:

**4.1** – Procedimentos para a inscrição no processo seletivo do *Edital de Incubação*:

- a) Encaminhar, conforme descrito no item **4.2**, uma via impressa dos seguintes documentos à recepção do CRITT, localizada no Campus Universitário – Prédio do CRITT, no horário de 08h às 11h e de 14h às 18h:
  - Anexo II – Ficha de inscrição, devidamente preenchido.
  - Anexo III – Ficha de pré-proposta, devidamente preenchido.
  - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
  - Certidões negativas de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de pessoa física (em se tratando de empresa já constituída, as mesmas certidões para pessoa jurídica).
- b) Enviar uma via digital do Anexo III, devidamente preenchido, no mesmo dia da entrega da documentação impressa, para o e-mail: [edital.critt@ufjf.edu.br](mailto:edital.critt@ufjf.edu.br)

**4.2** – A documentação impressa, descrita na letra “a” do item **4.1**, deverá ser entregue em um único envelope fechado, contendo na parte externa as seguintes indicações:



**DE: (Proponente)**

**PARA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
PROCESSO EDITAL SEDETEC N.º 04/2010**

**ENVELOPE: Fase 1 Edital de Incubação.**

**4.3** – Os proponentes inscritos no processo de seleção deverão pagar o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** por proposta, que deverá ser depositado no Banco do Brasil, na conta corrente número 205143-5, agência 0024-8, em nome de FADEPE-CRITT-EDITAL SEDETEC.

**4.4** – O valor da inscrição não será devolvido caso o interessado desista de participar do processo seletivo ou se o candidato for desclassificado em qualquer fase do processo seletivo.

**4.5** – A inscrição do proponente implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

## **5 – PRAZOS DO EDITAL:**

**5.1** – O presente edital é de FLUXO CONTÍNUO, e entrará em vigor na data prevista no cronograma (Anexo I) do Edital.

**5.2** – Caberá ao SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, mediante ato administrativo publicado, comunicar o fechamento do presente edital.

**5.3** – A entrega dos documentos para participação da seleção das propostas (Anexos II e III) poderá ser feita a qualquer momento, desde a data de lançamento até 15 (quinze) dias posterior à data de fechamento do edital, quando for publicada pelo Secretário conforme item **5.2** do edital.

**5.4** – As seleções das propostas se realizarão sempre que necessário, assim entendido, a critério do Diretor do CRITT.

**5.5** – A divulgação dos resultados do processo seletivo será realizada, conforme Anexo I – cronograma do presente edital, através do site do CRITT: [www.ufjf.br/critt/incubacao-de-empresa](http://www.ufjf.br/critt/incubacao-de-empresa) e, ainda, por contato telefônico com os candidatos aprovados.

## **6 – DAS FASES DA SELEÇÃO:**

**6.1** – A seleção compreenderá as fases 1, 2 e 3, sendo todas elas de caráter eliminatório e classificatório.

### ***Fase 1: Pré-seleção – Análise da pré-proposta***

O CRITT, ou pessoa por ele designada, verificará a conformidade da documentação, descrita abaixo:

- Anexo II – Ficha de inscrição, devidamente preenchido.
- Anexo III – Ficha de pré-proposta, devidamente preenchido.
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- Certidões negativas de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de pessoa física (em se tratando de empresa já constituída, as mesmas certidões para pessoa jurídica).

Estando a documentação em conformidade com as determinações do presente edital, o Anexo III será analisado pelo CRITT, ou pessoa por ele designada, a fim de detectar o caráter inovador e de base tecnológica e/ou de design da pré-proposta apresentada pelo proponente. A análise resultará na classificação da pré-proposta em “apta” ou “não apta”.



### ***Fase 2: Entrega e apresentação oral do Plano de Negócio***

O proponente aprovado na fase anterior deverá entregar seu Plano de Negócio, de acordo com o roteiro para apresentação do Plano de Negócio (Anexo IV), e defendê-lo oralmente perante uma banca examinadora, composta por consultores internos e/ou externos, designados pelo CRITT, que emitirão seus pareceres sobre a proposta apresentada.

A apresentação oral deverá ser feita em até 30 (trinta) minutos.

Haverá abertura para as perguntas, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos.

Da pontuação obtida na fase 2 (análise do Plano de Negócio e da apresentação oral), será eliminado o proponente que não obtiver, no mínimo, 60% da pontuação total.

O proponente deverá apresentar, de acordo com o Cronograma (Anexo I), no horário de 08h às 11h e de 14h às 18h, na recepção do CRITT, localizada no Campus Universitário – Prédio do CRITT, o Plano de Negócio que se refere à Fase 2 desta seleção, em 1 (uma) via impressa e encadernada, e 01 (uma) via em formato digital, a ser enviada para o email [edital.critt@ufjf.edu.br](mailto:edital.critt@ufjf.edu.br), de igual teor e forma, conforme roteiro para apresentação do Plano de Negócio (Anexo IV).

A via impressa deverá ser entregue em um único envelope fechado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**DE: (Proponente)**

**PARA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

**PROCESSO EDITAL SEDETEC N.º 04/2010**

**ENVELOPE: "PLANO DE NEGÓCIO"**

Entre a entrega do Plano de Negócio e a apresentação oral, deverão transcorrer, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, em conformidade com o Cronograma – Anexo I.

A data da apresentação oral do Plano de Negócio será marcada pelo CRITT, ou pessoa por ele designada, e será dada ciência prévia ao proponente, com antecedência de 05 (cinco) dias corridos.

### ***Fase 3: Entrevista com o(s) proponente(s):***

O candidato aprovado nas fases anteriores deverá passar por uma entrevista em que será avaliado aspectos objetivos, como: disponibilidade de recursos, de horário e de interesse por temas inovadores do ramo de atividade da empresa, podendo ser aplicado ao proponente um questionário, elaborado pelo CRITT ou por pessoa por este designado.

**6.2 – O Plano de Negócio deverá prever, preferencialmente:**

- a) Proposta inovadora.
- b) Delimitação detalhada da proposta de parceria em pesquisa, desenvolvimento e inovação com a UFJF ou outros Institutos de Ciência e Tecnologia.
- c) Mecanismos de envolvimento com o meio acadêmico e técnico, seja através de convênios ou contratos com pesquisadores e alunos da UFJF.

**6.3** – Critérios de seleção: Os critérios de classificação para análise das propostas, na Fase 2, receberão nota de 0 (zero) a 5 (cinco).

**ITENS A SEREM AVALIADOS:**

- a) Negócio (qualificação técnica dos empreendedores, produtos/tecnologia, organização e pessoas, gestão do negócio, potencial interação com a UFJF).
- b) Mercado (tamanho do mercado, público-alvo, valor para o cliente, potencial de vendas, estratégias de marketing).
- c) Viabilidade financeira (demonstrativos financeiros, indicadores financeiros).
- d) Perfil dos empreendedores (busca de oportunidades e informações, persistência e comprometimento, planejamento e metas, rede de contatos e persuasão).
- e) Aspectos técnicos (viabilidade técnica, capacidade técnica, ferramentas de desenvolvimento).
- f) Apresentação geral (apresentação escrita e oral do Plano de Negócio).

**6.4** – Os proponentes serão classificados de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas nas fases do processo seletivo.

## **7 – DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – Os resultados serão publicados no site [www.ufjf.br/critt](http://www.ufjf.br/critt), bem como fixados na sede da Incubadora de Base Tecnológica e Design do CRITT, localizada no campus da UFJF, bairro Martelos – Juiz de Fora – MG.

**7.2** – O Diretor do CRITT da UFJF convocará os proponentes aprovados no processo seletivo, mediante ato publicado no site do CRITT, observando-se rigorosamente a ordem de sua classificação.

**7.3** – A convocação dos proponentes aprovados e constantes do cadastro de reserva será feita de acordo com o surgimento de novas vagas, garantindo-se sempre a observância rigorosa da ordem de classificação e o prazo de validade do edital.

**7.4** – O proponente convocado terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato e para entregar os documentos relacionados no item **7.6**, permitindo-se uma única prorrogação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Diretor do CRITT.

**7.5** – Não sendo assinado o Termo de Contrato no prazo acima previsto o proponente estará automaticamente desclassificado, independente de notificação e será chamado o proponente seguinte na ordem de classificação.

**7.6** – No ato de assinatura do Termo de Contrato, a empresa deverá apresentar:

- a) Contrato Social registrado na Junta Comercial.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Prova de **regularidade fiscal** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** da sede da empresa, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:
  - Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal.
  - Da Secretaria da Fazenda Estadual, com relação à regularidade fiscal Estadual.
  - Da Secretaria de Fazenda Municipal, relativo à regularidade fiscal Municipal.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS e INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.7** – O não-atendimento do item **7.6** no prazo previsto acarretará a convocação do proponente seguinte na ordem de classificação final da seleção.

## **8 – RECURSOS**

**8.1** – Das decisões proferidas pelas bancas examinadoras caberão recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no site [www.ufjf.br/critt](http://www.ufjf.br/critt)).

**8.2** – Os recursos, que deverão ser por escrito, com fundamentação e subscritos pelo proponente serão endereçados a banca examinadora respectiva, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**8.3** – O recorrente deverá apresentar no horário de 08h às 11h e de 14h às 18h, na recepção do CRITT, localizada no Campus Universitário – Prédio do CRITT, o recurso a que se refere o item 8.2 deste edital, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor e forma, conforme **Anexo VI – Modelo de Recurso**.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** – A **Incubadora de Base Tecnológica e Design** disponibilizará, para cada uma de suas vagas, um box de uso privativo, podendo este variar entre 8m<sup>2</sup> (oito metros quadrados) e 32m<sup>2</sup> (trinta e dois metros quadrados), aproximadamente, conforme disponibilidade de ocupação do CRITT e necessidade da empresa, além de uma infra-estrutura de uso comum, de acordo com a estrutura da UFJF. O custo operacional do box oferecido consiste no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) para cada metro quadrado, valor este que será reajustado, no prazo mínimo legalmente permitido, pela variação do IPCA ou outro que venha a substituí-lo, a critério do Diretor do CRITT.

**9.2** – O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, caso estes não preencham os requisitos elencados nos critérios de seleção deste Edital.

**9.3** – O contrato de incubação de empresas vigera por até **03 (três) anos**, prorrogáveis, a critério da coordenação da Incubadora, mediante Termo Aditivo que especifique as cláusulas e condições alteradas, além de preservar inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Incubação e do Regimento Interno da Incubadora.

**9.4** – A ordem de classificação dos proponentes aprovados no processo seletivo faculta aos mesmos selecionar o box pretendido, de acordo com a disponibilidade de vagas no momento da escolha.

**9.5** – O proponente selecionado no processo seletivo terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do termo de contrato, para ocupar o box selecionado da Incubadora.

**9.6** – É de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento das etapas de seleção bem como o acompanhamento das atividades do cronograma.

**9.7** – O não-cumprimento do disposto no item anterior acarretará desclassificação automática, independente de notificação.

**9.8** – O proponente selecionado manterá no box ocupado, durante todo o horário comercial, pelo menos 01 (um) representante da empresa.

**9.9** – O proponente selecionado se compromete a participar ou indicar alguém da empresa para participar de todos os cursos oferecidos pela Incubadora do CRITT, salvo casos de força maior, caso fortuito ou outras hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Incubadora do CRITT da UFJF.

**9.10** – O descumprimento de qualquer condição prevista neste edital ou de cláusula contratual poderá ensejar, na aplicação das seguintes penalidades por parte da Incubadora, mediante decisão do Diretor do CRITT da UFJF, sem prejuízo das demais multas contratuais previstas:

- a) Restrição quanto ao uso do laboratório.
- b) Restrição quanto ao uso do auditório.
- c) Restrição quanto ao uso da sala de reuniões.
- d) Restrição quanto ao uso da biblioteca.
- e) Restrição quanto ao uso do Fax local.

**9.11** – A critério do Diretor do CRITT da UFJF poderão ser adotadas outras penalidades, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual, sendo as decisões sempre fundamentadas.

**9.12** – As penalidades previstas nos itens 9.11 e item 9.12 permanecerão enquanto perdurar a situação de irregularidade que ensejou a respectiva penalidade.

**9.13** – São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Cronograma;

**Anexo II** – Ficha de Inscrição;

**Anexo III** – Ficha de Pré-proposta;

**Anexo IV** – Roteiro para elaboração do Plano de Negócio;

**Anexo V** – Minuta de Contrato de Incubação da Incubadora de Base Tecnológica e Design;

**Anexo VI** – Modelo de Recurso.

**9.14** – A participação na presente seleção implica, automaticamente, a aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos.

**9.15** – Todas as informações recebidas dos proponentes serão tratadas como confidenciais.

**9.16** – A aprovação no processo seletivo não assegura ao proponente o direito de ingresso no processo de incubação da UFJF, mas a expectativa de direito ao ingresso, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, da disponibilidade de vagas, do prazo de validade do edital, da apresentação da documentação exigida, da assinatura do contrato e da efetiva ocupação do box.

**9.17** – Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização da seleção, o Secretário de Desenvolvimento Tecnológico da UFJF reserva a si o direito de cancelar o Edital ou de alterar as datas do cronograma, neste caso, serão respeitados os efeitos dos atos até então produzidos.

**9.18** – O proponente deverá manter seu endereço atualizado junto à Incubadora de Base Tecnológica e Design do CRITT, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

**9.19** – A empresa, uma vez graduada ou desligada do processo de incubação, deverá desocupar o box e alterar o seu endereço conforme estabelecido no Contrato de Incubação.

**9.20** – O Diretor do CRITT da UFJF e o Secretário de Desenvolvimento Tecnológico da UFJF poderão solicitar, a qualquer momento, pareceres dos colaboradores do CRITT, dentro dos prazos legais, a fim de fundamentar atos decisórios de suas respectivas competências.

**9.21** – O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Banca Examinadora, que se reserva o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

**9.22** – As Incubadoras da UFJF são coordenadas e fiscalizadas pelo Diretor do CRITT da UFJF.



**9.23** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do CRITT da UFJF, ouvidos os coordenadores das Incubadoras, de forma soberana e irrecorrível.

**9.24** – Na falta do Secretário de Desenvolvimento Tecnológico, os atos a ele atribuídos poderão ser delegados ao Diretor do CRITT, mediante simples delegação.

Juiz de Fora, 15 de abril de 2010.

<p><b><i>Prof. Paulo Augusto Nepomuceno Garcia</i></b> Secretário de Desenvolvimento Tecnológico Universidade Federal de Juiz de Fora</p>	<p><b><i>Prof. Luiz Carlos Tonelli</i></b> Diretor do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia Universidade Federal de Juiz de Fora</p>
---	--



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>FASE</b>	<b>PRAZO</b>
Lançamento do Edital	26/04/2010
Inscrições da Pré-Proposta	FLUXO CONTÍNUO
Resultado da Análise da Pré-Proposta	_____
Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado
Decisão do Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo do recurso
Entrega do Plano de Negócio	_____
Defesa Oral do Plano de Negócio	Até 20 (vinte) dias corridos contados da entrega do Plano de Negócio
Resultado da Banca Examinadora referente ao Plano de Negócio	_____
Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado
Decisão do Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo do recurso
Entrevista com o Proponente	_____
Publicação do Resultado	_____
Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado
Decisão do Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis contados da data de protocolo do recurso
Homologação do Processo Seletivo	_____
Resultado Final	_____
Convocação para assinatura do Contrato	_____
Assinatura do Contrato	Até 30 (trinta) dias corridos contados da data da convocação
Ocupação do box	Até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Ficha de inscrição para participação no EDITAL de Incubação</b>		
<b>Nome da Empresa/Empreendedor:</b>		
<b>Contato:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Fone/Fax:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>CNPJ/CPF:</b>		
<b>Como ficou sabendo do Edital de Incubação?</b>		
<input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Site da UFJF/Critt <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> TV <input type="checkbox"/> Palestras <input type="checkbox"/> Outros: _____		
<b>Atendente:</b>		
<b>Data:</b>		

---

<b>Comprovante de Inscrição</b>
<b>Nome da Empresa/Empreendedor:</b>
<b>Atesto o recebimento da proposta acima indicada, como inscrição para o processo de seleção de empresas de base tecnológica da Incubadora do CRITT/UFJF. Todos os documentos recebidos estão corretamente preenchidos.</b>
<b>Assinatura do Atendente</b>
<b>Data:</b>



### ANEXO III

EDITAL: 01/2010				
CADASTRO DO EMPREENDEDOR				
Nome do Contato:		Telefone:		
email:		Celular:		
Endereço:		Cidade:		
CADASTRO DA EMPRESA				
Nome da Empresa:				
Empresa Constituída:		Não ( )	Sim ( )	Data
		Constituição: ___/___/___		
CGC:				
Área de atuação:	Indústria( )	Comércio ( )	Serviço ( )	
Setor:	Energia( )	Metalurgia ( )	Eletrônica ( )	
	Farmácia: ( )	Bioquímica ( )	Informática ( )	
	Consultoria ( )	Educação ( )	Saúde ( )	
	Artesanato ( )	Des. Gráfico ( )	Embalagens ( )	
	Moda ( )	Móveis ( )	Outras ( )	
CADASTRO DOS SÓCIOS				
Nome:	CPF:		Identidade:	
Nome:	CPF:		Identidade:	
Nome:	CPF:		Identidade:	
Nome:	CPF:		Identidade:	
Estágio em que se encontra o projeto:		Início:( )	Protótipo: ( )	Finalizado: ( )
DADOS DO PROJETO				
Título do Projeto:				
Prazo para término do projeto / Início da Comercialização				
Faturamento previsto com a comercialização do projeto	1 ano	2 ano	3 ano	
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Investimento que irá aportar a empresa/projeto	1 ano	2 ano	3 ano	
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Recursos Próprios:		Sim: ( )	Não: ( )	Em partes: ( )

### **Descrição do projeto (máximo de 10 linhas)**

Neste tópico devem ser abordados, de forma sintética, o que se pretende desenvolver e implantar e quais produtos e/ou serviços serão oferecidos.

### **Inovação do Projeto (máximo de 15 linhas)**

Deverão ser apresentadas as principais características dos produtos e/ou serviços oferecidos pela empresa, assim como a tecnologia empregada. O resumo deve ser apresentado de forma a dirimir qualquer dúvida no que diz respeito à tecnologia utilizada, produto/serviço obtido e processos envolvidos. Neste tópico devem ser apresentados os fatores, tangíveis ou não, que valorizam seus produtos e serviços, frente aos já produzidos pelos concorrentes, caso existam.

### **Relacione produtos/projetos/processos/serviços semelhantes (máximo de 10 linhas)**

Descrever, caso existam, os produtos/projetos/processos/serviços semelhantes e qual o diferencial apresentado pela inovação proposta.

### **Relacione seus concorrentes (máximo de 10 linhas)**

Descrever os concorrentes, sua localização, como eles atuam no mercado e como a empresa irá atuar para conquistar este mercado.

### **Análise de Mercado (máximo de 10 linhas)**

Descrever e especificar o público-alvo, o mercado potencial do projeto e suas particularidades.

**Pontos Fortes e Fracos do Projeto/Empresa (máximo de 10 linhas)****Importância da incubadora para o Projeto/Empresa (máximo de 10 linhas)**

Descrever como a empresa acredita que a incubadora poderá contribuir para o desenvolvimento do projeto e quais os motivos a levaram a buscar a incubadora.

**Potencial de Interação com a UFJF (máximo de 10 linhas)**

Descrever potenciais parcerias com núcleos, laboratórios e corpo docente da UFJF.

**Curriculo resumido dos sócios (máximo de 15 linhas)**

Descrever a formação, o conhecimento e a experiência dos sócios. O empreendedor/empresário irá apresentar a descrição sumária das funções que os dirigentes, em seus diversos níveis, se for o caso, irão desempenhar a partir do início das atividades para constituição da empresa bem como a formação, o conhecimento e a experiência que cada cargo estratégico necessita.



Declaro que tenho conhecimento do processo de seleção detalhado no edital e concordo com todas as decisões da incubadora, não cabendo a interposição de recursos ao presente processo.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PARA PREENCHIMENTO DA BANCA**

A Pré-proposta foi analisada e considerada	Apta: ( )	Não apta: ( )
--	-----------	---------------

**Parecer da banca**

**Assinaturas dos avaliadores**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## ANEXO IV

### PROPOSTA DE ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

O plano de negócios deverá conter:

- |                            |   |
|----------------------------|---|
| 1 - Resumo Executivo       | 6 - Plano de marketing                        |
| 2 - Produtos/Serviços      | 7 - Planejamento e Desenvolvimento do Projeto |
| 3 - Mercado                | 8 - Plano Financeiro                          |
| 4 - Capacidade Empresarial | 9 - Anexos                                    |
| 5 - Estratégia de Negócio  |   |

#### **1 – Resumo Executivo:**

Nesta seção do plano o empreendedor apresenta um breve resumo da empresa ou negócio, sua história, área de atuação, foco principal e sua missão. É importante que esteja explícito ao leitor o objetivo do documento (ex.: requisição de financiamento junto a bancos, capital de risco, apresentação da empresa para potenciais parceiros ou clientes, apresentação de projeto para ingresso em uma incubadora etc.). Devem ser enfatizadas as características únicas do produto ou serviço em questão, seu mercado potencial, seu diferencial tecnológico e competitivo. Tudo isso, de maneira sucinta, sem detalhes, mas em estilo claro. Recomenda-se que esta seção tenha cerca de 01 a 02 páginas, no máximo.

#### **2 – O Produto/Serviço:**

##### **2.1 – Características**

Deve-se relacionar aqui as principais características dos produtos e serviços da empresa, para que se destinam, como são produzidos, os recursos utilizados, fatores tecnológicos envolvidos, etc.

##### **2.2 – Diferencial tecnológico**

Relaciona-se neste item o diferencial tecnológico dos produtos e serviços da empresa em relação à concorrência.

##### **2.3 – Pesquisa e desenvolvimento**

A empresa deve cultivar um plano de desenvolvimento de novos projetos, produtos e tecnologias, que atendam às demandas futuras do mercado e deve expressar, neste item, quais suas perspectivas para o futuro.

#### **3 – O Mercado**

##### **3.1 – Clientes**

Neste item deve-se descrever quem são os clientes ou grupos de clientes que a empresa pretende atender, quais são as necessidades destes clientes potenciais e como o produto/serviço poderá atendê-los. É fundamental procurar conhecer o que influencia os futuros clientes na decisão de comprar produtos ou serviços: qualidade, preço, facilidade de acesso, garantia, forma de pagamento, moda, acabamento, forma de atendimento, embalagem, aparência, praticidade etc.

##### **3.2 – Concorrentes**

Aqui deve-se relacionar os principais Concorrentes, que são as pessoas ou empresas que oferecem mercadorias ou serviços iguais ou semelhantes àqueles que serão colocados no mercado consumidor pelo novo empresário. Deve-se descrever quantas empresas estão oferecendo produtos ou serviços semelhantes, qual é o tamanho dessas empresas e, principalmente, em que a empresa nascente se diferencia delas.

##### **3.3 – Fornecedores**

Os Fornecedores são o conjunto de pessoas ou organizações que suprem a empresa de equipamentos, matéria-prima, mercadorias e outros materiais necessários ao seu funcionamento.

##### **3.4 – Participação no Mercado**

Identifica-se, neste item, a fatia de mercado da empresa, dentre os principais concorrentes. Para que o empreendedor possa planejar a participação desejada, deve, neste item realizar uma pesquisa de mercado

(investigar informações como tamanho atual do mercado, quanto está crescendo ao ano, quanto está crescendo a participação de cada concorrente, nichos pouco explorados pelos concorrentes).

## **4 – Capacidade Empresarial**

### **4.1 Empresa**

#### **4.1.1 – Definição da Empresa**

Neste item deve-se descrever a empresa, seu histórico, área de atuação, sua razão social, estrutura legal, composição societária, etc.

#### **4.1.2 – Missão**

A missão da empresa deve refletir a razão de ser da empresa, qual o seu propósito e o que a empresa faz; corresponde a uma imagem/filosofia que guia a empresa.

#### **4.1.3 – Estrutura Organizacional**

Demonstrar como a empresa será estruturada/organizada (ex.: área comercial, administrativa, técnica, etc.) relacionando a área de competência de cada sócio nesta estrutura e suas atribuições.

#### **4.1.4 – Parceiros**

Neste item, deve-se identificar os parceiros do negócio, a natureza da parceria e como cada um deles contribui para o produto/serviço em questão e para o negócio como um todo.

### **4.2 – Empreendedores**

#### **4.2.1 – Perfil Individual dos Sócios (Formação/Qualificações)**

Elabora-se um breve resumo da formação, qualificações, habilidades e experiência profissional dos sócios.

Se os empreendedores desejarem disponibilizar o currículo completo dos sócios, devem colocá-lo em anexo.

## **5 – Estratégia de Negócio**

Neste item, o empreendedor deve despertar para o fato de que para que sua empresa obtenha êxito, terá que planejar seu negócio. A partir da análise já feita nos itens anteriores, deve identificar as oportunidades e as ameaças que o ambiente lhe apresenta; identificar os pontos fortes e fracos de sua empresa; definir objetivos a alcançar; identificar estratégias que permitirão o atingimento destes objetivos e encontrar maneiras de colocar estas estratégias em prática.

### **5.1 – Ameaças e Oportunidades**

Com base no que pesquisou e escreveu até o momento, e evidentemente com base em tudo o que sabe sobre seu negócio, o empreendedor deve ter identificado um conjunto de oportunidades que poderá explorar para crescer e ter sucesso, bem como um conjunto de ameaças, que deverá administrar adequadamente para resguardar sua empresa do fracasso.

Na identificação das ameaças e oportunidades o empreendedor deve olhar para fora de sua empresa e buscar os mais diversos aspectos que podem afetar seu negócio: concorrentes, mercado consumidor, legislação, tecnologia, etc.

### **5.2 – Pontos fortes e fracos**

Neste item, o empreendedor deve olhar para dentro de sua empresa - disponibilidade de recursos, disponibilidade de pessoal, qualificação do pessoal, rede de parcerias, etc. Quais são os pontos fortes e os pontos fracos desta estrutura interna?

### **5.3 – Objetivos**

De maneira bem sucinta, o que a empresa quer conquistar? É isto que este item deve esclarecer. Os objetivos da empresa devem ser definido de maneira quantitativa, passível de mensuração.

### **5.4 – Estratégias**

Levando em consideração as ameaças e oportunidades que já identificou em seu ambiente de negócio e os pontos fortes e fracos que identificou internamente na sua empresa, o empreendedor deverá identificar e definir as estratégias, ou seja, os caminhos que irá trilhar para chegar aos objetivos propostos. As estratégias afetam a empresa como um todo e definem sua postura perante o mercado. Estão relacionadas ao longo prazo.

É em função das estratégias aqui definidas que serão elaborados os planos operacionais (sugeridos nos itens a seguir).

Alguns aspectos nos quais o empreendedor deverá refletir ao definir as estratégias são: Os investimentos para implantação e crescimento da empresa serão feitos com recursos próprios ou será buscado recurso externo? No caso de recursos externos, que tipo de recurso o empreendedor vislumbra obter? Quais parcerias serão



estabelecidas para a decolagem do negócio? Qual segmento do mercado será explorado (a empresa irá se posicionar inicialmente frente a um determinado público identificado ou irá atacar em diversas frentes)? A empresa irá se diferenciar de seu concorrente em função de preço ou qualidade? E outras questões que correspondam a fatores críticos ao sucesso do negócio em questão, segundo a percepção do empreendedor.

## **6 – Plano de marketing**

O Plano de Marketing apresenta como o empreendedor pretende vender seu produto/serviço e conquistar seus clientes, manter o interesse dos mesmos e aumentar a demanda, sempre de acordo com a estratégia definida anteriormente acerca do posicionamento da empresa no mercado. Deve abordar seus métodos de comercialização, diferenciais do produto/serviço para o cliente, política de preços, projeção de vendas, canais de distribuição e estratégias de promoção/comunicação e publicidade.

### **6.1 – Estratégias de Vendas**

Descreve-se aqui qual o público-alvo ao qual o produto/serviço será dirigido e como será apresentado para venda. Aqui o empreendedor deve explicitar o argumento central de venda que irá adotar, ou seja, o que será enfatizado em seu produto/serviço como ponto forte para que ele seja atrativo a seu público alvo.

### **6.2 – Diferencial Competitivo do produto**

O empreendedor deve deixar claro qual o valor ou benefícios adicionais que seus clientes obtêm quando escolhem sua empresa em lugar da concorrência.

Toda empresa deve concentrar esforços para alcançar desempenho superior em uma determinada área de benefício para o consumidor; pode esforçar-se para ser líder em serviços, em qualidade, em estilo, em tecnologia etc. O empreendedor deve identificar a vocação de sua empresa e enfatizá-la, porque é muito difícil liderar em todas as áreas.

### **6.3 – Distribuição**

Aqui deve-se identificar e determinar os possíveis canais de distribuição para disponibilizar o produto/serviço, no local, tempo e quantidade certos, para melhor atender às necessidades do consumidor. A distribuição deve ser feita de maneira adequada para que seja possível dominar o seu nicho no mercado, através da maximização das vendas, alavancagem de marca, valor agregado, satisfação e lealdade dos clientes.

### **6.4 – Política de preços**

Neste item será indicada a estratégia de preços a adotada pela empresa e as margens de lucro praticadas. É interessante listar um ranking de preços que permita um comparativo com a concorrência. O empreendedor deve demonstrar a lógica de sua estratégia: Por que o preço praticado é efetivamente o melhor preço em termos de resultado para a empresa? É melhor porque permite maior volume de vendas? É melhor porque oferece maior margem de lucro? Neste segundo caso, o cliente estará disposto a pagar por esta maior margem? Por quê? Enfim, o empreendedor deve buscar subsídios (em outras partes do próprio plano de negócios) para demonstrar que existe harmonia entre as diversas estratégias propostas.

### **6.5 – Projeção de vendas**

Estima-se o quanto a empresa pretende vender ao longo do tempo, levando-se em conta a participação de mercado planejada.

O empreendedor pode optar por adotar a técnica de cenários. Ou seja, ao invés de fazer uma única projeção, o que pode ser considerado extremamente arriscado num contexto de tanto incerteza e instabilidade como o atual, o empreendedor pode fazer, por exemplo, três projeções: uma tendencial (se as coisas continuarem como estão...), uma pessimista (se isto ou aquilo der errado...) e uma otimista (se isto ou aquilo der certo...). O empreendedor que se sente confortável para fazer estas diferentes projeções de maneira coerente e fundamentada comprova bom conhecimento de seu ambiente de negócios, porque precisa ter noção de tendências acerca das mais diversas variáveis que podem afetar sua empresa.

### **6.6 – Serviços Pós-venda e Garantia**

Neste item o empreendedor pode apontar os serviços pós-venda e de garantia que a empresa oferece para seu cliente.

## **7 – Planejamento e Desenvolvimento do Projeto**

Evidentemente, antes de se vender alguma coisa, é preciso ter um produto/serviço. Portanto, é preciso fazer um planejamento para o desenvolvimento “físico” do projeto. A pergunta chave é: quanto tempo será necessário até que a empresa possa começar efetivamente a vender?

### **7.1 – Estágio atual**

Apresenta-se o estágio em que se encontra o projeto em questão.

## **7.2 – Cronograma**

Deve ser apresentado um cronograma esperado para a conclusão do projeto.

## **7.3 – Gestão das Contingências**

O empreendedor deve apontar as principais dificuldades que poderão ser enfrentadas pela empresa durante o desenvolvimento do projeto e descrever as estratégias que serão utilizadas para reduzir ou eliminar o impacto destas dificuldades.

## **8 – Plano Financeiro**

No plano financeiro, apresentam-se, em números, todas as ações planejadas para a empresa. Algumas perguntas chave que o empreendedor deverá responder neste item são: Quanto será necessário para iniciar o negócio? Existe disponibilidade de recursos para isto? De onde virão os recursos para o crescimento do negócio? Qual o mínimo de vendas necessário para que o negócio seja viável? O volume de vendas que a empresa julga atingir torna o negócio atrativo? A lucratividade que a empresa conseguirá obter é atrativa?

### **8.1 – Investimento Inicial**

Especifica-se neste item os custos com as instalações, suprimentos, equipamentos e mobiliário necessários para a implantação do negócio. Estas especificações ajudarão no levantamento do investimento fixo – ativo permanente - necessário para implantação da empresa.

### **8.2 – Receitas**

No item "6.5 – Projeção de Vendas" o empreendedor já definiu a projeção das suas vendas esperadas para o horizonte de cinco anos. Com estes dados em mãos, juntamente com a determinação do preço a ser praticado pelo seu produto ou serviço, poderá visualizar suas vendas em termos de valores, as quais denominamos de receitas.

### **8.3 – Custos e Despesas**

Neste item deverão ser levantados todos os valores que serão despendidos para a produção do produto/serviço que a empresa está se propondo. Deverão ser levantados tanto os custos de produção quanto as despesas relativas ao suporte à produção como à administração, vendas etc.

### **8.4 – Fluxo de caixa**

O fluxo de caixa é um instrumento que tem como objetivo básico, a projeção das entradas (receitas) e saídas (custos, despesas e investimentos) de recursos financeiros por um determinado período de tempo. Com o fluxo de caixa, o empreendedor terá condições de identificar se haverá excedentes ou escassez de caixa durante o período em questão, de modo que este constitui um importante instrumento de apoio ao planejamento da empresa (especialmente na determinação de objetivos e estratégias).

### **8.5 – Demonstrativo de Resultados / Lucratividade Prevista**

Com base nos valores já identificados, relativos às entradas e saídas da empresa, o empreendedor poderá utilizar a planilha “Demonstrativo de Resultados” para chegar à lucratividade de seu negócio.

A partir disso, terá condições de apurar informações cruciais como o retorno que terá sobre o capital investido na empresa e o prazo de retorno sobre o investimento inicial.

### **8.6 – Ponto de Equilíbrio**

O cálculo do ponto de equilíbrio ajuda o empreendedor a encontrar qual o nível de vendas em que a receita será igual a todas as saídas de caixa da empresa. Isto é importante porque indica qual o nível mínimo de vendas que a empresa deverá manter para que não opere com prejuízo.

### **8.7 – Balanço Patrimonial**

No caso de empresas já constituídas, é conveniente apresentar o balanço patrimonial, que possibilita a visualização das disponibilidades e obrigações de curto e longo prazo da empresa e, assim, uma avaliação da solidez da empresa.

## **9 – Anexos**

Curriculum Vitae dos principais sócios/gerentes e referências profissionais, se houver.

Ilustrações dos produtos, se houver.

Estudos de mercado, se houver.

## ANEXO V

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A \_\_\_\_\_, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ 21.195.755/0001-69, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Campus Universitário, Bairro São Pedro, CEP: 36036-330, Juiz de Fora, MG, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **Henrique Duque de Miranda Chaves Filho**, doravante denominada **UFJF** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, com sede na Incubadora de Base Tecnológica e Design do CRITT/UFJF, localizada no Campus Universitário, s/n, Prédio do CRITT, Bairro Martelos, Juiz de Fora, MG, neste ato representada por seu(s) Sócio-Gerente(s), doravante denominada **INCUBADA**, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – **FADEPE**, neste ato representada por seu Presidente, **Helio Antônio da Silva**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.703.697/0001-67, sediada no Campus Universitário, s/n, Bairro Martelos, em Juiz de Fora, MG, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **1.1 – Definições:**

**1.1.1 – SEDETEC:** Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico da UFJF, competente por traçar as políticas de inovação e de incubação da universidade.

**1.1.2 – CRITT:** Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia. Órgão administrativo da UFJF qualificado como Núcleo de Inovação Tecnológica nos termos da Lei 10.973/2004, responsável por gerir a política de inovação da universidade e sua Incubadora de Base Tecnológica e Design.

**1.1.3 – Incubadora de Base Tecnológica e Design do CRITT:** Incubadora multisetorial que abrigará a sede da INCUBADA contratante, responsável pelo seu acompanhamento e vinculada administrativamente às decisões da direção do CRITT.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1 –** Objetiva o presente contrato o apoio e suporte oferecidos pela Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT à INCUBADA, estabelecendo, entre outros, as condições de permissão de uso, a título precário, de espaço físico nas dependências do CRITT, necessárias à instalação, em caráter temporário, da INCUBADA.

**2.2 –** O objeto do presente termo contratual consiste no desenvolvimento e aperfeiçoamento do empreendimento de base tecnológica e/ou de design da INCUBADA, conforme Plano de Negócio aprovado pelo Edital SEDETEC n.º 01/2010, aplicando-se, no que couber, as Resoluções e Regimentos da UFJF/SEDETEC/CRITT sobre incubação de empresas.

**2.3 –** O presente contrato se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos documentos abaixo relacionados que constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital SEDETEC/UFJF n° 01/2010
- b) Plano de Negócio.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO – FASES**

**3.1 –** No âmbito do programa de incubação, a INCUBADA passará por três fases: INICIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO EMPRESARIAL, podendo no decorrer do período progredir

ou regredir de fase, conforme deliberação e avaliação da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT exclusivamente.

**3.1.1 – FASE 1 – INICIAÇÃO:** caracterizada como a fase inicial do período de incubação, com duração prevista de 12 (doze) meses. A INCUBADA deverá desenvolver os produtos/processos por ela indicados no plano de negócio, consolidando seu processo de legalização, formação de recursos humanos e financeiros, além de adquirir os equipamentos indispensáveis à execução de suas atividades.

**3.1.2 – FASE 2 – DESENVOLVIMENTO:** fase intermediária do processo, a partir do segundo ano de instalação na Incubadora de Base Tecnológica e Design, e com prazo previsto de 12 (doze) meses, na qual a INCUBADA deverá concluir o desenvolvimento de seus produtos/processos e iniciar as primeiras unidades destinadas à comercialização, além de ajustar os principais parâmetros de sua participação no mercado.

**3.1.3 – FASE 3 – GRADUAÇÃO:** última fase do processo, com período previsto de 12 (doze) meses, durante o qual a INCUBADA deverá iniciar o processo de desvinculação da incubadora.

**3.2 – A INCUBADA deverá apresentar, após a conclusão de cada uma das fases do Processo de Incubação, ou quando solicitado pela Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT:**

- a) Relatórios técnico-gerenciais relativos às suas atividades, em formato estabelecido pela Incubadora.
- b) Informações expressas sobre os principais problemas, soluções apontadas, resultados e planejamentos das próximas fases.

**3.3 – O acompanhamento da INCUBADA, em cada fase, se fará por meio da análise do cumprimento do plano de negócio, do planejamento estratégico e do plano de ação da INCUBADA, a partir dos seguintes critérios:**

- a) Desenvolvimento de produtos e processos
- b) Atividades de Marketing
- c) Prospecção de clientes
- d) Indicadores financeiros da empresa
- e) Gestão estratégica do negócio
- f) Gestão do conhecimento
- g) Postos de trabalho gerados
- h) Participação em editais de fomento

**3.4 – Serão feitas reuniões de acompanhamento do Plano de Ação, do Plano de Negócio e do planejamento estratégico, sempre que forem solicitadas pela Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT ou quando solicitadas pela própria INCUBADA, neste caso, observada a disponibilidade da Incubadora.**

**3.5 – Caso seja verificado, no período de 12 (doze) meses, 4 (quatro) resultados negativos da reunião de acompanhamento, assim considerados quando a INCUBADA não houver cumprido o proposto em seu Plano de Ação, Plano de Negócio ou no planejamento estratégico, e nem haja justificativa pelo descumprimento aceita pela Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, haverá o desligamento da empresa, com rescisão do contrato.**

**3.5.1 – Também se considera resultado negativo o não comparecimento à Avaliação do Plano de Ação.**

**3.6 – A INCUBADA submeter-se-á ao Plano de Capacitação elaborado pela Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT (cursos, seminários e palestras nas áreas identificadas pela Incubadora), a ser realizado de acordo com possibilidades administrativas da UFJF, a partir das necessidades das empresas incubadas, conforme aferição dos resultados das reuniões de acompanhamento e das pesquisas desenvolvidas pela Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT.**

**3.7 – Concluídas as fases do Processo de Incubação, a INCUBADA receberá um certificado de “Empresa Graduada”.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE APOIO**

**4.1 – A prestação de serviços de apoio pela Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT à INCUBADA abrange as seguintes atividades e estruturas comuns:**

**4.1.1** – Área de uso comum, que poderá ser usufruída tanto pelas empresas quanto pelos colaboradores do CRITT, com sala de reunião, auditório com capacidade para 40 (quarenta) pessoas, biblioteca, laboratório de informática, utilizados em forma de condomínio e por agenda administrada pela Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, sanitários, cozinha e refeitório.

**4.1.2** – Serviços de suporte básico:

- a) Serviços de recepção em horário de operação e atendimento da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, em conformidade com os procedimentos operacionais pertinentes.
- b) Limpeza e manutenção básica das áreas comuns e áreas internas, uma vez ao dia, disponíveis apenas nos horários de operação e atendimento básico da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT.
- c) Endereço postal.
- d) Serviço de rede interna de comunicação.
- e) Fornecimento de água e energia elétrica apenas para uso administrativo, ou seja, não industrial, conforme quadro de capacidade de carga operacional instalada da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT. Em caso de necessidade de água ou energia em regime ou processo industrial, ou que supere o dimensionamento e capacidade instalada possível e disponível, caberão a INCUBADA os custos de instalação, modificação e fornecimento necessários, sendo que toda e qualquer alteração nas instalações, itens, mobiliário, equipamentos, acabamentos, aberturas, aumento de carga ou semelhante, nas áreas interna e externa, deverão ter prévia e formal autorização da administração da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, assumindo a INCUBADA todos os seus custos e responsabilidade por execução.
- f) Acesso às instalações 24 horas, inclusive durante os fins de semana e feriados, ressalvados períodos, situações de risco, segurança, ou restrições impostas ou emanadas pela Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, as quais deverão ser plenamente acatadas, independente de ônus, e sem gerar nenhum direito a lucros cessantes ou qualquer ressarcimento.
- g) Ligações telefônicas locais de fixo para fixo, DDD 32.

**4.1.3** – Serviços de apoio administrativo:

- a) Acompanhamento e orientação na atualização do Plano de Negócio, planejamento estratégico e planos de ação da INCUBADA.
- b) Orientação para registro de pedido de privilégio junto ao INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
- c) Orientação na elaboração, submissão e gestão de projetos junto a órgãos de fomento.

**4.1.4** – Serviços Complementares com ônus, a serem realizados mediante disponibilidade do CRITT:

- a) Organização de seminários, eventos de negócio e cursos de orientação empresarial, atendidas as possibilidades administrativas da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT.
- b) Serviços de consultoria e/ou assessoria especializada.
- c) Despesas com fotocópias, encadernações e ligações telefônicas DDD interurbanas, DDI e ligações para número celular.
- d) Outros serviços ou despesas, a critério da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, sendo dada ciência prévia às INCUBADAS.

**4.2** – A Incubadora de Base Tecnológica e Design, gestora deste Contrato, fiscalizará a sua execução.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA DE BASE TECNOLÓGICA E DESIGN/CRITT/UFJF**

**5.1** – São obrigações da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT:

**5.1.1** – Garantir o acesso da INCUBADA aos serviços e à infra-estrutura física a ela disponibilizada, primando sempre pela qualidade, produtividade e inovação, em conformidade com o preconizado no presente instrumento de contrato e em seus anexos.

**5.1.2** – Alocar pessoal devidamente capacitado para a execução das atividades de apoio compartilhadas pelas INCUBADAS sediadas na Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT.

- 5.1.3** – Promover, periodicamente, reuniões de acompanhamento a fim de averiguar o cumprimento do Plano de Negócio da INCUBADA.
- 5.1.4** – Supervisionar as atividades da INCUBADA, inspecionando, periodicamente, a utilização da área locada, a conformidade de atendimento ao Contrato e seus Anexos.
- 5.1.5** – Prestar serviços de apoio e suporte à INCUBADA, mediando e facilitando seu acesso aos equipamentos e instalações, especialmente às atividades comuns da cláusula terceira do presente instrumento.
- 5.1.6** – Apoiar o desenvolvimento dos projetos da INCUBADA, oferecendo apoio na busca de recursos e suporte na elaboração e implementação dos mesmos, desde que orientados e pertinentes com os objetivos e planejamento estratégico da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT.
- 5.1.7** – Estimular a cooperação e a troca de informações com outras incubadoras, organismos internacionais, associações de classe e entidades públicas e privadas de fomento e financiamento.
- 5.1.8** – Promover dentro do possível, trabalhos em parceria com a INCUBADA, e promover a cooperação entre esta e outras empresas em incubação.
- 5.1.9** – Identificar, dentro do possível, profissionais e laboratórios da UFJF que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos/processos da INCUBADA, mediante contrapartida desta, que será determinada em termo contratual próprio.
- 5.1.10** – Promover reuniões com os representantes da INCUBADA e demais empresas incubadas.
- 5.1.11** – Realizar Pesquisa de Satisfação.
- 5.1.12** – Entregar à INCUBADA o módulo alugado em estado de servir ao uso a que se destina.
- 5.1.13** – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do módulo locado.
- 5.1.14** – Fiscalizar, durante a locação, a forma e o destino do módulo.
- 5.1.15** – Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a data deste contrato.
- 5.1.16** – Disponibilizar um espaço de uso privativo, denominado módulo ou Box, além de uma infraestrutura de uso comum, de acordo com a estrutura da UFJF.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FADEPE**

- 6.1** – Compete à FADEPE gerir financeiramente o presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADA**

- 7.1** – São obrigações da INCUBADA:

- 7.1.1** – Respeitar, cumprir e zelar pelo cumprimento por seus prepostos do disposto neste contrato e de seus Anexos.
- 7.1.2** – Respeitar, cumprir e atualizar o seu Plano de Negócio na utilização da área locada, desenvolvendo ações e projetos para seu cumprimento, submetendo-se a um acompanhamento e avaliação periódica do cumprimento do referido Plano, devendo submeter à aprovação prévia da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT toda e qualquer alteração de finalidade do mesmo.
- 7.1.3** – Receber o módulo locado no estado em que se encontra, guardando e conservando o mesmo como se fosse seu, mantendo-o em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higiene e segurança, e sempre informando à Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, por escrito e imediatamente, sobre qualquer defeito, vício, irregularidade ou dano no módulo locado ou sobre qualquer problema ocorrido na sua utilização, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 7.1.4** – Realizar, após autorização da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, a imediata reparação dos danos verificados no módulo locado, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus visitantes ou prepostos.
- 7.1.5** – Utilizar o módulo cedido única e exclusivamente para fins de desenvolvimento, produção e venda de produtos/processos previstos em seu Plano de Negócio, e não modificar a forma interna ou externa do módulo locado sem o consentimento prévio e por escrito da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT.
- 7.1.6** – Abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de produto utilizando materiais, equipamentos, insumos e/ou processos em desacordo com a legislação ambiental.

- 7.1.7** – Não ceder, sublocar ou transferir, total ou parcialmente, o módulo locado, bens, equipamentos, instalações, serviços, infra-estrutura e suporte técnico ou intelectual, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT.
- 7.1.8** – Divulgar, incorporar e associar ao seu produto/serviço, após a devida autorização prévia da UFJF por escrito, as marcas Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT/UFJF.
- 7.1.9** – Colaborar com o Programa de Gestão da Qualidade Total do CRITT, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pelo mesmo, engajando-se nas atividades de melhoria do ambiente comum da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, contribuindo, assim, para a consolidação de uma imagem de qualidade dos produtos e serviços fornecidos pelas demais empresas instaladas na Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT.
- 7.1.10** – Restituir, no estado em que recebeu, todos os bens, instalações, equipamentos e materiais cedidos a seu uso e guarda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando rescindido ou findo o presente Contrato. Caso contrário, a Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT tomará as providências necessárias para a reforma, ficando as despesas decorrentes sob a responsabilidade da INCUBADA.
- 7.1.11** – Efetuar pagamento dos valores devidos, nos prazos e vencimentos ajustados.
- 7.1.12** – Não deixar de operar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem permissão expressa do CRITT, devendo manter constantemente nas dependências da empresa pelo menos um preposto em horário comercial.
- 7.1.13** – Informar e obter prévia anuência da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT de qualquer alteração na estrutura societária da empresa incubada, em relação à apresentada na proposta original encaminhada e formalizada no momento da celebração do contrato de participação na Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, sob pena de exclusão sumária do programa e encerramento unilateral de todos os compromissos, com a permanência e pleno direito de cobrança dos ônus e despesas decorrentes, a encargo exclusivo da parte infratora.
- 7.1.14** – Cumprir e fazer cumprir, no que couber, as normas sobre direitos de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e confidencialidade de informações, estabelecidas pela Reitoria da UFJF, respondendo pelas condições de segurança de suas informações tecnológicas, know how, e desenvolvimentos que ainda não estejam cobertas por solicitações de privilégio, eximindo a UFJF de qualquer responsabilidade por eventual acesso às informações ou ações dessa natureza.
- 7.1.15** – Abster-se de praticar quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional da UFJF, a idoneidade do CRITT ou que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de rescisão deste Contrato e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, além das sanções previstas em lei.
- 7.1.16** – A INCUBADA obriga-se a observar e fazer cumprir que não será permitida a guarda, o acondicionamento e o manuseio de substâncias tóxicas, inflamáveis ou perigosas, sem a anuência prévia e formal de autorização da administração da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, com prévia apresentação de plano de manejo, de contingência para emergências, de proteção, bem como seguros, se necessários, sob pena de exclusão sumária do programa da Incubadora/CRITT e encerramento unilateral de todos os compromissos; os ônus e despesas decorrentes da autorização serão de encargo exclusivo da INCUBADA.
- 7.1.17** – A INCUBADA obriga-se a observar e fazer cumprir que não seja permitido o uso, consumo, depósito, acondicionamento, permanência temporária ou transitória, comercialização, publicidade de bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas e similares.
- 7.1.18** – Providenciar a aquisição e instalação de equipamentos de segurança necessários ao funcionamento da INCUBADA, tais como: extintores, exaustores, etc. no interior do módulo cedido, segundo normas técnicas específicas, determinação do Corpo de Bombeiros e das entidades sanitárias competentes.
- 7.1.19** – Efetuar, a partir de solicitação da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, a adequada cobertura securitária das instalações e equipamentos do módulo e ou sua adesão à apólice de cobertura global, junto à companhia seguradora idônea, respondendo ainda pela segurança interna do seu módulo e dos equipamentos de sua propriedade ou recebidos a título de empréstimo do CRITT/UFJF.
- 7.1.20** – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas de seus empregados e bolsistas, resultantes do desenvolvimento de suas atividades, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por

seus empregados e prepostos a bens e pessoas, incluindo o CRITT/UFJF, não cabendo à UFJF quaisquer responsabilidades por tais encargos, nem subsidiariamente.

**7.1.21** – Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive, obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.

**7.1.22** – Arcar com os custos de manutenção de seus próprios equipamentos e dos que estão sob sua guarda.

**7.1.23** – Fazer-se representar por pelo menos um preposto nas reuniões agendadas pela Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, preferencialmente um de seu(s) sócio(s) gerente(s), obrigando-se a cumprir o que for acordado nessas ocasiões e submeter-se às pesquisas realizadas pela Incubadora/CRITT, dentre elas a Pesquisa de Satisfação.

**7.1.24** – Participar de todos os cursos, palestras, workshops e outros eventos promovidos pelo CRITT com o intuito de promover o desenvolvimento das empresas, fazendo-se representar nos programas de capacitações definidos pelo CRITT.

**7.1.25** – A INCUBADA, quando graduada, deverá manter seu endereço atualizado junto à Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

**7.1.26** – A Empresa Incubada, uma vez graduada ou desligada do processo de incubação, deverá desocupar o Box e alterar o seu endereço imediatamente, observado o disposto no item anterior.

**7.1.27** – Em caso de desligamento, a empresa incubada se compromete a devolver de bens e equipamentos recebidos pela INCUBADA, em perfeito estado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CUSTOS**

**8.1** – A INCUBADA pagará mensalmente à UFJF, a título de uso do módulo, o valor de R\$ 32,00 (trinta reais), para cada metro quadrado disponibilizado, o qual desde já a INCUBADA reconhece como valor líquido, certo e exigível.

**8.2** – Os serviços complementares e individualizados serão cobrados de acordo com a efetiva utilização, conforme valores a serem fixados em orçamentos prévios, do qual será dada ciência prévia às empresas incubadas.

**8.3** – Os outros serviços eventualmente prestados pela UFJF à INCUBADA que forem estranhos aos ora previstos, serão remunerados consoante o estabelecido em contrato de prestação de serviços em separado.

## **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** – A INCUBADA deverá efetuar o pagamento dos valores ora ajustadas, até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante apresentação, pela Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, de guia de cobrança, que será emitida até o quinto dia útil do mês correspondente ao pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA**

**10.1** – Ocorrendo atraso, sobre o valor devido, será aplicada multa cumulativa no percentual de 2% (dois por cento), acrescido de juros de 1% ao mês e correção monetária pela variação do IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, *pro rata die*.

**10.2** – O descumprimento de qualquer condição prevista nas presentes cláusulas contratuais, sem prejuízo do disposto no item anterior, poderá ensejar na aplicação das seguintes penalidades, a critério da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT da UFJF:

- a) Restrição quanto ao uso do laboratório
- b) Restrição quanto ao uso do auditório
- c) Restrição quanto ao uso da sala de reuniões
- d) Restrição quanto ao uso da biblioteca
- e) Restrição quanto ao uso do Fax local



**10.3** – A reincidência do inadimplemento da INCUBADA, em quaisquer obrigações ajustadas, sem que haja justificativa plausível e aceita pela Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, ensejará na rescisão direta deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** – Periodicamente, no prazo de 12 (doze) meses, atualmente regulado pela legislação de estabilização da economia, Lei 9.069/95, o valor previsto neste contrato será reajustado, a critério do Diretor do CRITT, pela variação do IPCA ou índice que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**12.1** – A INCUBADA, em conformidade com o presente contrato celebrado e as diretrizes e regulamentos da UFJF, terá acesso e uso das instalações, da infra-estrutura e dos benefícios disponibilizados pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

**12.2** – Pode a INCUBADA solicitar prorrogação do período, mediante pedido formal e imprescindível anuência da UFJF, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, com prévia anuência e por encaminhamento da Gerência da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, podendo ainda, se entendida necessária, ser requisitada a apresentação de projeto, estudo ou parecer técnico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO USO DO MÓDULO**

**13.1** – A INCUBADA obriga-se a desenvolver no espaço físico que lhe foi locado, intitulado “módulo”, exclusivamente, a atividade prevista no seu Plano de Negócio já mencionado.

**13.2** – Não é permitido à INCUBADA ceder este contrato ou o módulo.

**13.3** – A Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT terá acesso ao módulo de uso da INCUBADA, sempre que entender necessário, em horário ajustado entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO USO DO NOME**

**14.1** – A UFJF a qualquer tempo poderá usar o nome comercial ou marca da INCUBADA, para fins de divulgação relativa à atividade concernente à incubação de empresas, apresentando inclusive dados relativos à INCUBADA, mesmo após sua saída da UFJF.

**14.2** – Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da INCUBADA, obtidas nos termos fixados neste instrumento, devendo ainda ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO**

**15.1** – A UFJF e a INCUBADA comprometem-se a não divulgar a terceiros as informações consideradas originárias e sigilosas, surgidas em face deste contrato.

**15.2** – Para que a informação obtida seja considerada sigilosa, caberá a quem conceder, identificá-la expressamente como tal, sob pena de desobrigar da confidencialidade a receptora.

**15.3** – O CRITT/UFJF e a INCUBADA tomarão as medidas necessárias para garantir por parte de seus colaboradores e sub-contratados a confidencialidade das informações mencionadas.

**15.4** – Não serão consideradas informações sigilosas, mesmo que revestidas das formalidades ora previstas, as informações:

**15.4.1** – De denominação, área de atuação, dados de crescimento e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não firam os ditames de proteção à propriedade intelectual e sigilo industrial.

**15.4.2** – Disponíveis ao público em geral ou que se tornarem disponíveis, mesmo após a sua divulgação, de conhecimento irrestrito, através da publicação ou qualquer outro meio, desde que sem a interferência da receptora.

**15.4.3** – Comprovadamente do conhecimento da receptora, antes de serem adquiridas direta ou indiretamente da fonte reveladora.

**15.4.4** – Adquiridas, após a sua divulgação, de terceiros e de boa fé, e que não possua qualquer vinculação com o presente contrato.

**15.4.5** – Não mais tratadas como confidenciais pela reveladora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROPRIEDADE DOS RESULTADOS**

**16.1** – A Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT poderá promover e incentivar o desenvolvimento de produtos e processos inovadores nas empresas incubadas, mediante concessão de recursos, humanos, materiais ou de infra-estrutura, de acordo com a disponibilidade da UFJF, a serem ajustados em convênios ou contratos específicos, destinados a apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento, para atender as necessidades da INCUBADA.

**16.2** – A Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT e a empresa INCUBADA deverão prever, em contrato, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento.

**16.3** – A propriedade intelectual e a participação nos resultados, referidas no item **16.2** deste termo, serão asseguradas, desde que previsto no contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS BENFEITORIAS**

**17.1** – A implantação de toda e qualquer benfeitoria ou infra-estrutura na área objeto do presente contrato, será feita às expensas da INCUBADA.

**17.2** – A INCUBADA não realizará benfeitorias de qualquer espécie, sem a autorização da UFJF, por meio da Direção do CRITT, devendo a execução das obras respeitar as normas regulamentares e ambientais prescritas pela UFJF/SEDETEC, bem como pela legislação municipal.

**17.3** – As partes convencionam livremente que a INCUBADA não terá direito à retenção e indenização das benfeitorias úteis e voluptuárias, mesmo que autorizadas pelo CRITT.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

**18.1** – Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato pela UFJF, independentemente das sanções aplicáveis e independentemente de qualquer medida judicial:

**18.1.1** – O descumprimento das cláusulas deste contrato e das condições previstas no edital de seleção, sem que haja justificativa aceita pela Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, hipótese em que haverá ressarcimento dos subsídios recebidos pela INCUBADA.

**18.1.3** – Liquidação ou dissolução da INCUBADA.

**18.1.4** – A não ocupação da área disponibilizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato de incubação, pela INCUBADA.

**18.1.5** – A alteração social ou modificação da finalidade da empresa INCUBADA de forma que a incompatibilize com os objetivos do seu Plano de Negócio.

**18.1.6** – Quando o proponente que participou de todas as etapas da seleção não constar no contrato social da empresa.

**18.1.7** – Quando o interesse público assim o exigir.

**18.2** – A INCUBADA poderá denunciar este contrato a qualquer tempo e sem motivo justificado, mediante aviso prévio, escrito, de 30 (trinta) dias. Neste caso, deverá pagar uma multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor das mensalidades **vincendas** estipuladas na Cláusula Oitava.

**18.3** – Rescindir-se-á, ainda, por mútuo acordo entre as partes e pelo decurso do prazo de vigência deste contrato, quando não houver prorrogação aceita pela Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT.

**18.4** – A rescisão do presente contrato, por aplicação do disposto no item **18.1**, e seus subitens, não sujeita a UFJF ao pagamento de qualquer indenização, tampouco ao cumprimento de qualquer penalidade.

**18.5** – No caso de encerramento do contrato por quaisquer que sejam as circunstâncias, a INCUBADA deverá devolver à UFJF o módulo locado livre, desimpedido e inalterado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo se a UFJF, nesta última hipótese, consentir em receber o módulo com as benfeitorias realizadas, hipótese em que não assistirá à INCUBADA direito a indenização pelo valor das benfeitorias.

**18.6** – Ainda no caso de encerramento do contrato, a INCUBADA deverá providenciar a imediata alteração legal de designação de sua sede no campus da UFJF.



## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

**19.1** – O presente contrato constitui uma relação meramente de meio, não assumindo a UFJF/SEDETEC/CRITT/Incubadora de Base Tecnológica e Design qualquer compromisso por resultado no empreendimento da INCUBADA.

**19.2** – Qualquer tolerância e/ou liberalidade por parte da Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, às cláusulas ora estipuladas não constituirá modificação tácita, renúncia ou novação do que fora pactuado neste contrato.

**19.3** – A empresa INCUBADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato, para ocupar o espaço (box) selecionado da Incubadora, sob pena de ser desclassificado.

**19.4** – A INCUBADA manterá no box ocupado, durante todo o horário comercial, pelo menos 01 (um) representante.

**19.5** – A INCUBADA se compromete a participar ou indicar alguém da empresa para participar de todos os cursos oferecidos pela Incubadora do CRITT, indicando ao menos um membro da empresa, salvo casos de força maior, caso fortuito ou outras hipóteses devidamente justificadas e aceitas pelo Diretor do CRITT da UFJF.

**19.6** – Os compradores ou quem vier a assumir o direito sobre as empresas, os produtos/processos oriundos ou criados pela INCUBADA quando do processo de incubação, serão solidários e sucessores, assumindo em condição de devedor solidário os custos decorrentes, inclusive custas judiciais e advocatícias, da aplicação deste Contrato e das normas de existência, contrapartidas e apoio da UFJF.

**19.7** – Fica assegurado à INCUBADA o direito de aceitar ou não a contratação dos serviços específicos a serem propostos pela Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT com base na cláusula **5.1.9**.

**19.8** – A INCUBADA por seus diretores, prepostos, funcionários e estagiários aderem neste ato ao Regimento Interno do Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, bem como suas alterações dando ciência devendo respeitá-lo em todos os seus termos.

**19.9** – Após concluir o processo de incubação, a INCUBADA se obriga a fornecer indicadores solicitados pela Incubadora de Base Tecnológica e Design/CRITT, pelo mesmo período em que permaneceu incubada.

**19.10** – As condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento poderão, a qualquer momento, ser modificadas, bem como poderão ser incluídas outras condições não previstas originalmente, desde que em comum acordo entre as partes, na forma de Termo Aditivo a este instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**20. 1** – As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma pelas partes e testemunhas presenciais ao ato, para que produza seus efeitos legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Reitor da UFJF**

**Empresa**

**Diretor do CRITT/UFJF**

**Presidente da FADEPE**



## ANEXO VI

### MODELO DE RECURSO

#### RECURSO

Nome do proponente, brasileiro ou estrangeiro, estado civil, RG, CPF, n.º de matrícula, residente à rua (nome da rua), titular do Projeto intitulado (nome do projeto), vem interpor o presente **RECURSO** em face da decisão de indeferimento de sua proposta no Processo Seletivo, decisão referente à fase (verificar no Edital a qual fase se refere), pelos motivos a seguir expostos.

#### **I – DOS MOTIVOS:**

(expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).

#### **II – DO PEDIDO:**

REQUER-SE, portanto, que a comissão julgadora aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

**Local, data.**

---

**Assinatura**